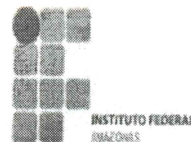




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM Campus LÁBREA - E A EMPRESA COPBESSA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS LÁBREA, com sede à Rua 22 de outubro, cidade de Lábrea/Amazonas, n.º 3893, inscrita no CNPJ sob n.º 10.792.928/0002-90, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 1.130-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 102, Seção 2, pág. 30 em 29/05/2019, portador da matrícula funcional nº 17995264, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) EMPRESA COPBESSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.427.148/0001-70, sediado(a) na Rua Cidade Nova VI WE 75 nº 742, Bairro Coqueiro, no Município de Ananindeua/PA, representado por pelo(a), Sr.(a) Renato Bessa Sobrinho, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23388.000164/2021-78, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 05/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 20/07/2021 a 20/07/2022, nos termos do art. 57, § II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação e de R\$ 24.902,85 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 298.834,20 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	Campus Lábrea/Auxiliar de manutenção	5	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	44	R\$ 15.988,35
2	Campus Lábrea/Agente de Piscina/Piscineiro	1	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	44	R\$ 2.968,23
3	Campus Lábrea	1	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	44	R\$ 2.860,38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



	Jardineiro/Roçador/ Podador				
3	Campus Lábrea/Líder de Serviço	1	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	44	R\$ 3.085,85

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158564
Fonte de Recursos: 8100
Programa de Trabalho: 108860
Elemento de Despesa: 339000
Plano Interno: 20RLP0105N
Nota de Empenho: 2021NE000009

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Parecer analítico do Gestor de Contratos.
Parecer analítico do Fiscal.
Documentos do SICAF (Certidões)

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Lábrea-AM, 12 de julho 2021.



Representante legal da CONTRATANTE

Bruno Luiz Malcher Santos
Gerente Administrativo
COPESSA LTDA
CNPJ: 01.427.148/0001-70



Representante legal da CONTRATADA

Adelino Maia Galvão Filho
Diretor Geral Substituto
Port. nº 676-GR/IFAM/2021
IFAM-Campus Lábrea

TESTEMUNHAS

Nome:



Nome:

